

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**

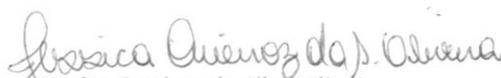
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de agenciamento de viagens para assessoramento, programação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo a emissão de seguro viagem, traslados, hospedagens nacionais e internacionais e serviços correlatos, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do SESCOOP/GO, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

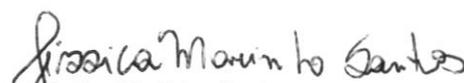
1 Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 13h38min, na sede do Serviço Nacional de
2 Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás - SESCOOP/GO, localizada na Avenida H, esquina com Rua
3 14, nº 550, Jardim Goiás - Goiânia/GO, reuniram-se a Pregoeira e os membros de apoio, nos termos das Portarias
4 nº 01 de 02 de janeiro de 2023 e nº 10 de 12 de abril de 2023, para abertura do **Pregão Presencial nº 010/2023**,
5 do tipo **MENOR PREÇO** e critério de julgamento **ÚNICO POR TRANSAÇÃO**, para os procedimentos inerentes à
6 sessão do Pregão em epígrafe, cujo objeto está acima identificado. O aviso de edital foi publicado no Diário Oficial
7 da União - DOU (conforme cópia anexada ao processo) e o Edital publicado no site do SESCOOP/GO, sendo que
8 ambas as publicações ocorreram em 29 de maio de 2023. A Pregoeira abriu a sessão, informando a realização do
9 "credenciamento", no período da manhã, em conformidade com o item 3 do Edital, das empresas: **Hotel a Jato**
10 **Operadora Turística Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.124.851/0001-49, neste ato representada por Deisy
11 Lucy Tomaz Pimenta, inscrito no CPF sob nº 004.***.***-04 e **Ecos Turismo Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
12 06.157.430/0001-06, neste ato representada por Anderson Luiz Spindola Martins, inscrito no CPF sob nº
13 865.***.***-68. A Pregoeira informou aos presentes que foram entregues via Correios na recepção do
14 SESCOOP/GO, envelope único para cada uma das empresas **Nassau Viagens e Turismo LTDA**, inscrita no CNPJ/MF
15 sob o nº 09.551.920/0001-72 e **Propag Turismo LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.353.495/0001-84, sem a
16 realização do credenciamento. Posteriormente, a Pregoeira requereu a entrega dos Envelopes de "Proposta de
17 Preços" e "Documentos de Habilitação" das licitantes presentes. Em seguida, os referidos envelopes, entregues
18 devidamente lacrados, foram vistados por todos os presentes. Os envelopes protocolados via Correios foram
19 abertos, constatando-se envelopes de "Proposta de Preços", "Documentos de Habilitação" e "Credenciamento"
20 para cada empresa, os quais foram passados as vistas. A Pregoeira informou a inviabilidade de credenciamento,
21 uma vez que o mesmo deve ocorrer conforme item 3.2 do Edital. Passou-se então à abertura do envelope de
22 "Proposta de Preços" das licitantes. Analisadas as propostas, a Pregoeira divulgou que todas as licitantes
23 apresentaram valor de R\$ 0,00 (zero reais) por transação. Informou também que a proposta da empresa **Propag**
24 **Turismo LTDA** não foi assinada por seus sócios, o que poderia ser sanado através de procuração, estando está
25 disponível no envelope de "Documentos de Habilitação", uma vez que não houve credenciamento. Ainda, houve
26 erro formal em relação aos itens 4 e 5 que foram apresentados agrupados na planilha, o que ocorreu também
27 com os itens 6 e 7, e o item 12 faltou a palavra "similares", o que foi julgado como erro formal que poderia ser
28 sanado pela Comissão de Licitação ou Representante Legal, no entanto, em relação ao item 1 da proposta há
29 ausência de informações, que ao ser sanada pela Comissão de Licitação ou Representante Legal credenciado
30 estaria alterando o teor da proposta, no que tange a emissão de passagem área de ida e volta, por uma mesma
31 companhia. Diante do fato, a empresa **Propag Turismo LTDA** foi declarada desclassificada com base no item 5.4
32 do Edital. Quanto a proposta da empresa **Nassau Viagens e Turismo LTDA** o valor por extenso apresentado na
33 proposta consta erro, uma vez que foi citado "percentual" em vez de "reais", situação considerada como erro
34 material, não sendo motivo para desclassificação da proposta. As propostas foram então passadas para vistas e
35 em seguida, aberta oportunidade para considerações, nada foi relatado. A Pregoeira declarou classificada as
36 empresas **Nassau Viagens e Turismo LTDA**, **Hotel a Jato Operadora Turística Ltda** e **Ecos Turismo Ltda**. Ato
37 contínuo, a Pregoeira apresentou as empresas presentes a consideração de alteração da minuta do Edital, quanto
38 ao item que levou a desclassificação da empresa **Propag Turismo LTDA** levando em consideração a emissão de
39 ida e volta por companhias distintas em casos de menor valor, o que não houve concordância pelos licitantes
40 presentes, sendo informado que a emissão pela mesma companhia aérea em sua maioria possui melhor valor,
41 além de ressaltar a previsão do item 2. Posteriormente, a Pregoeira informou que foi identificado que a menção
42 de emissão de passagem pela mesma companhia ainda fora prevista no item 1 e, atendendo ao princípio de



SESCOOP/GO

43 isonomia, a empresa **Propag Turismo LTDA** foi declarada classificada. Em seguida, em razão da apresentação de
44 valores iguais, a Pregoeira, a fim de determinar qual seria a licitante classificada em 1º lugar, conforme disposto
45 no item 8.8 e subitem 8.8.1 do instrumento convocatório, promoveu sorteio entre as licitantes classificadas,
46 sendo que as empresas que não foram credenciadas foram representadas na sessão por funcionários do
47 SESCOOP/GO que retiraram o número pela empresa, sendo: Frank Philson para a empresa **Nassau Viagens e**
48 **Turismo LTDA** e Felipe de Oliveira para a empresa **Propag Turismo LTDA**. O sorteio apresentou a seguinte
49 classificação em ordem decrescente (do maior número sorteado para o menor número sorteado): **Propag**
50 **Turismo LTDA** (nº 9, 1ª colocada); **Hotel a Jato Operadora Turística Ltda** (nº 6, 2ª colocada); **Ecos Turismo Ltda**
51 (nº 2, 3ª colocada); e **Nassau Viagens e Turismo LTDA** (nº 1, 4ª colocada). Neste momento, passou-se a abertura
52 do Envelope “Documentos e Habilitação” da licitante **Propag Turismo LTDA**, classificada em 1º lugar no sorteio.
53 Ato contínuo a Pregoeira apresentou que não houve inclusão de procuração, no envelope de “Documentos de
54 Habilitação”, para comprovação de autorização de assinatura na proposta, que deveria estar de acordo com o
55 item 5.1., letra “c”, do Edital, e declaração complementar. Ainda, foi apresentado que a procuração estava
56 disponível em envelope de “Credenciamento”, item que não atende o Edital e se fosse de interesse da licitante
57 realizar o credenciamento, o mesmo, deveria ser realizado conforme item 3.2. do Edital. Diante do fato, a
58 Pregoeira declarou inabilitada a empresa **Propag Turismo LTDA**, com base no item 6.7. do Edital. Ainda, foi
59 apresentado que houve tentativa de diligência juntamente à JUCESE, para autenticação do documento de
60 Balanço Patrimonial, no entanto a Comissão de Licitação não obteve sucesso. Frisa-se que os Índices de
61 Qualificação Econômica-Financeira da empresa **Propag Turismo LTDA**, foram verificados pela Comissão de
62 Licitação, conforme disposto no item 6.2.3, alínea “b.5”, do edital, sendo apurados os seguintes valores, os quais
63 estão dentro do previsto, sendo: Índice de Liquidez Corrente (ILC) – 2,59; Índice de Liquidez Geral (ILG) – 1,13; e
64 Índice de Solvência Geral (ISG) – 1,24. Os documentos foram passados para vistas dos presentes, aberta
65 oportunidade para considerações, nada foi relatado. Ato contínuo passou-se a abertura do Envelope
66 “Documentos e Habilitação” da licitante **Hotel a Jato Operadora Turística Ltda**, classificada em 2º lugar no
67 sorteio. A Pregoeira informou que as documentações constantes no envelope de “Documentos de Habilitação”
68 estavam de acordo com Edital, declarando a empresa **Hotel a Jato Operadora Turística Ltda** como vencedora do
69 certame. Os documentos foram passados para vistas dos presentes, aberta oportunidade para considerações,
70 nada foi relatado. Frisa-se que os Índices de Qualificação Econômica-Financeira da empresa **Hotel a Jato**
71 **Operadora Turística Ltda**, foram verificados pela Comissão de Licitação, conforme disposto no item 6.2.3, alínea
72 “b.5”, do edital, sendo apurados os seguintes valores, os quais estão dentro do previsto, sendo: Índice de Liquidez
73 Corrente (ILC) – 1,21; Índice de Liquidez Geral (ILG) – 1,19; e Índice de Solvência Geral (ISG) – 1,24. As 17h35min
74 a representante Deisy Lucy Tomaz Pimenta ausentou-se da sessão. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a
75 presente ata que será assinada por todos os presentes. Esta ata será publicada no site do SESCOOP/GO. Encerrou-
76 se a sessão às 17h44min.


Jessica Queiroz da Silva Oliveira
Pregoeira


Jessica Marinho Santos
Membro de Apoio


Helton Ferreira de Souza
Membro de Apoio


Anderson Luiz Spindola Martins
Ecos Turismo Ltda